prodemge

POLÍTICA DE COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

Versão 1 | ano 2025

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO **3**

1. COMPROMISSOS **4**

2. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES **5**

2.1 ADMINISTRADORES 5
2.2 GESTORES 5
2.3 EMPREGADOS 6
2.4 ÁREA DE *COMPLIANCE* *6*
2.5 TERCEIROS (NAS RELAÇÕES COM A PRODEMGE) 6

3. DIRETRIZES **7**

3.1 FORMAS DE PREVENÇÃO E DE COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO 7
3.2 VEDAÇÃO DE PRÁTICAS RELACIONADAS A LICITAÇÕES E CONTRATOS 8
3.3 BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES 9
3.4 CONFLITO DE INTERESSES 11
3.5 CANAIS DE COMUNICAÇÃO 12

REFERÊNCIAS **13**

APRESENTAÇÃO

A Política de Combate à Fraude e à Corrupção da Prodemge tem como propósito estabelecer diretrizes claras que orientem a conduta dos administradores, empregados e terceiros[1] em todas as atividades da companhia. Pautada pelos princípios da integridade, da ética e da transparência, esta política reflete o comprometimento institucional com uma cultura de governança responsável.

A Prodemge adota uma postura de **tolerância zero** frente a qualquer prática de fraude[2] ou corrupção[3], considerando tais condutas absolutamente incompatíveis com seus valores e com a legislação vigente. A política está alinhada à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que responsabiliza empresas por atos lesivos contra a Administração Pública, reforçando a importância da conformidade legal em todas as suas operações.

Nesse contexto, a Prodemge busca consolidar uma cultura organizacional baseada na responsabilidade coletiva, incentivando todos os envolvidos a atuarem como agentes ativos na prevenção e no combate à fraude e à corrupção.

Para isso, esta política apresenta orientações objetivas para a prevenção, detecção e resposta a condutas ilícitas, contribuindo para a proteção da reputação da companhia e a preservação do interesse público.

Nesse sentido, deve ser interpretada em conjunto com o Estatuto Social, o Programa de Integridade, o Código de Ética, Conduta e Integridade, além das demais normas internas da Prodemge que sustentam sua responsabilidade com a legalidade, a integridade e a boa governança.

1 No contexto desta política, o termo terceiros se refere a todas as pessoas físicas ou jurídicas que não pertencem diretamente à Prodemge, mas que mantêm relações comerciais, contratuais ou de qualquer outra natureza com a empresa. Isso inclui, mas não se limita a, fornecedores, prestadores de serviços, consultores, parceiros de negócios e qualquer outro agente externo que tenha uma interação formal ou informal com a companhia.

2 Ato ilícito, intencional e doloso que visa obter vantagem pessoal ou de terceiros por meio de engano, distorção da verdade ou ocultação de informações.

3 Ato de oferecer, solicitar, receber ou aceitar qualquer vantagem indevida para influenciar ações, decisões ou processos de forma ilegítima, violando normas legais, éticas ou regulatórias.

1. COMPROMISSOS

A Prodemge assume o compromisso de prevenir e combater quaisquer práticas de fraude ou corrupção relacionadas às suas atividades, promovendo um ambiente empresarial pautado pela ética, integridade e transparência como pilares importantes de sua atuação.

Seu comprometimento com a integridade transcende a mera conformidade legal, refletindo uma postura ética que deve ser adotada por todos os administradores, empregados e terceiros. Para isso, a companhia se compromete a:

a) **Agir com ética e integridade**, rejeitando qualquer conduta – própria ou de terceiros – que busque influenciar decisões para benefício pessoal, de familiares ou de interesses privados;

b) **Repudiar todas as formas de irregularidade**, incluindo fraude, corrupção, conflito de interesses[1], nepotismo[2], suborno[3] e demais práticas ilícitas;

c) **Fomentar uma cultura de tolerância zero**, com diretrizes claras contra atos que violem os princípios de governança e transparência;

d) **Implementar mecanismos preventivos**, por meio de políticas e procedimentos que mitiguem riscos de má conduta;

e) **Oferecer canais de denúncia seguros e acessíveis**, garantindo que violações – suspeitas ou confirmadas – sejam comunicadas de forma responsável e ágil;

f) **Adotar medidas voltadas à proteção de denunciantes que atuem de boa-fé**, buscando preservar o sigilo e a confidencialidade das informações, bem como repudiar qualquer forma de retaliação;

g) **Promover conscientização contínua**, por meio de treinamentos e campanhas que reforcem os valores da Prodemge;

h) **Monitorar e aprimorar as ações**, avaliando periodicamente a eficácia das medidas adotadas;

i) **Revisar e atualizar esta política**, adaptando-a às melhores práticas e aos novos desafios no combate à fraude e à corrupção.

---

1 Situação em que interesses pessoais, familiares ou financeiros podem influenciar ou comprometer a imparcialidade e objetividade de decisões profissionais ou corporativas.

2 Prática pela qual um agente público usa de sua posição de poder para nomear contratar ou favorecer um ou mais parentes, sejam por vínculo da consanguinidade ou da afinidade, em violação às garantias constitucionais de impessoalidade administrativa.

3 Oferta, promessa ou recebimento de dinheiro, bens ou outros benefícios em troca de uma ação indevida ou favorecimento em decisões ou condutas de uma pessoa em posição de autoridade ou responsabilidade, violando princípios éticos e legais.

2. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

2.1 Administradores

a) Estabelecer o tom ético, incentivando a manutenção de um ambiente organizacional que desencoraja práticas fraudulentas e corruptas;

b) Definir e comunicar claramente os valores de integridade e transparência que devem guiar todas as decisões e operações da Prodemge;

c) Garantir que a Política de Combate à Fraude e à Corrupção seja incorporada à estratégia organizacional;

d) Promover a responsabilização e o engajamento das lideranças, cobrando o cumprimento dos valores éticos e das obrigações legais e normativas;

e) Liderar pelo exemplo, demonstrando comportamento íntegro em todas as suas ações e decisões;

f) Exigir o mesmo padrão ético de todas as lideranças e empregados.

2.2 Gestores

a) Promover e garantir o cumprimento da Política de Combate à Fraude e à Corrupção na área sob sua responsabilidade;

b) Monitorar atividades de sua área para detectar sinais de práticas indevidas e assegurar que as atividades estejam em conformidade com as normas e procedimentos internos;

c) Garantir que a equipe sob a sua gestão participe das capacitações promovidas pela área de *Compliance*;

d) Implementar controles internos eficazes e revisar periodicamente os procedimentos, ajustando-os às mudanças no ambiente para prevenir práticas de fraude e corrupção;

e) Identificar e reportar transações suspeitas à área de *Compliance*;

f) Utilizar o Canal de Manifestações sempre que suspeitar ou confirmar atos relacionados à fraude e à corrupção, bem como orientar os empregados sobre o uso do canal.

2.3 Empregados

a) Conhecer, comprometer-se, cumprir e apoiar o cumprimento das regras e vedações de prevenção à fraude e à corrupção;

b) Seguir as diretrizes desta política, agindo com ética e transparência em todas as suas atividades;

c) Participar de treinamentos e programas de conscientização sobre fraude e corrupção promovidos pela Prodemge;

d) Manter a confidencialidade das informações relacionadas a investigações e denúncias, a fim de proteger a integridade do processo;

e) Evitar qualquer tipo de interação ou relação que possa ser interpretada como potencialmente conflituosa ou inadequada para a função desempenhada;

f) Comunicar imediatamente qualquer comportamento ou transação suspeita que possa indicar fraude e/ou corrupção, por meio do Canal de Manifestações.

2.4 Área de *Compliance*

a) Desenvolver e garantir a efetiva aplicação da Política de Combate à Fraude e à Corrupção, mantendo-a atualizada e em conformidade com a legislação aplicável;

b) Promover o monitoramento contínuo e a revisão periódica dos processos e controles internos, com foco na identificação de fragilidades e na adoção de medidas corretivas voltadas à promoção da integridade e à mitigação de riscos relacionados à fraude e à corrupção;

c) Manter os administradores informados, de forma periódica, sobre o andamento do Programa de Integridade, incluindo atualizações sobre eventuais investigações e outras questões relevantes relacionadas à integridade corporativa;

d) Realizar, periodicamente, avaliações de riscos e controles operacionais de integridade, incluindo os riscos de fraude e corrupção;

e) Desenvolver e conduzir treinamentos, campanhas e comunicações internas voltadas à prevenção de fraudes e corrupção;

f) Apoiar as áreas da Prodemge na interpretação e aplicação das diretrizes de integridade, promovendo a cultura ética em todos os níveis organizacionais.

2.5 Terceiros (nas relações com a Prodemge)

a) Cumprir integralmente esta política em todas as interações com a Prodemge;

b) Abster-se de oferecer ou aceitar vantagens indevidas que influenciem decisões;

c) Cooperar com auditorias e investigações, fornecendo acesso a documentos e informações solicitadas, quando necessário;

d) Comunicar imediatamente à Prodemge qualquer suspeita de fraude, suborno ou corrupção relacionada às suas atividades comerciais com a companhia.

3. DIRETRIZES

3.1 FORMAS DE PREVENÇÃO E DE COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

É vedado a todo e qualquer administrador, empregado e terceiros, nas relações com a Prodemge:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou à terceira pessoa a ele relacionada;

b) Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo apoiar a prática de atos ilícitos;

c) Utilizar uma pessoa física ou jurídica como intermediária para ocultar ou disfarçar seus verdadeiros interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos realizados;

d) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Fique atento!

Caso você, como empregado da Prodemge, receba uma solicitação relacionada a pagamento de facilitação, propina, suborno ou qualquer outra vantagem indevida, com o objetivo de influenciar suas atividades ou decisões profissionais, siga as orientações abaixo:

- Recuse de forma firme e direta qualquer tipo de colaboração ou oferecimento de práticas indevidas;
- Informe as regras estabelecidas pela Prodemge e finalize a conversa de maneira imediata;
- Comunique o ocorrido, de forma urgente, ao seu superior imediato, bem como à área de *Compliance*;
- Esteja disposto a fornecer todas as informações necessárias e colaborar com a área de *Compliance* durante o levantamento de informações;
- Esteja sempre atualizado sobre as diretrizes de integridade da Prodemge e participe dos treinamentos oferecidos para reconhecer e reagir a situações de corrupção ou fraude.

Se tiver dúvidas sobre como lidar com uma situação específica relacionada à fraude e à corrupção, consulte a área de *Compliance* antes de tomar qualquer atitude.

3.2 VEDAÇÃO DE PRÁTICAS RELACIONADAS A LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Prodemge, em conformidade com os princípios de integridade e ética, veda expressamente qualquer conduta que comprometa a lisura dos processos licitatórios e da gestão de contratos. A prática de fraude e corrupção em licitações e contratos representa uma violação grave aos deveres com a Administração Pública e afeta a credibilidade e a eficiência dos processos administrativos.

Nesse contexto, destacam-se como expressamente vedado as seguintes condutas:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

Caso constatadas, tais práticas poderão ensejar a aplicação de medidas corretivas e sanções disciplinares cabíveis, refletindo diretamente na relação funcional do empregado. Tais ações visam preservar a integridade, a transparência dos procedimentos e assegurar o cumprimento das obrigações éticas e legais da Prodemge.

3.3 BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

Em conformidade com os preceitos legais e as boas práticas de Integridade, é vedado a qualquer membro da alta administração da Prodemge, empregados, bem como a terceiros que atuem em seu nome, oferecer ou receber bens, serviços ou qualquer forma de compensação com o intuito de obter ou promover vantagens pessoais ou benefícios para a companhia.

Essa proibição se estende a interações com a Administração Pública e seus órgãos, empresas privadas, potenciais fornecedores e prestadores de serviços.

Dessa forma, as seguintes diretrizes devem ser observadas:

BRINDES

O recebimento de brindes[1] é desencorajado, sendo admitido apenas em situações em que o valor do item não ultrapasse o valor unitário de 208,16 (duzentas e oito vírgula dezesseis) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais[2].

Caso o recebimento do brinde esteja em desacordo com esta política, o item deverá ser devolvido ao remetente, informando formalmente o motivo da recusa. Na impossibilidade de devolução, deverá, obrigatoriamente, ser disponibilizado para sorteio, conforme os procedimentos internos vigentes.

Quando o valor do brinde ultrapassar o limite estabelecido, este será classificado como presente, devendo o agente público recusar a oferta e providenciar sua devolução ao remetente. Caso a devolução não seja viável, o item deverá ser disponibilizado para sorteio, conforme os procedimentos internos vigentes.

1 Itens ou objetos oferecidos, geralmente de forma gratuita, como forma de promoção da marca, sem implicar em obrigação ou expectativa de reciprocidade. (Ex. Canetas personalizadas, camisetas com a marca da empresa, chaveiros, blocos de anotações, ou brindes promocionais em eventos

2 O valor da Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) para o exercício de 2025 é de R$ 5,5310, conforme a Resolução SEF-MG Nº 5.850, de 28 de novembro de 2024. Assim, para o recebimento de brindes, o valor convertido em 208,16 UFEMG's será equivalente a R$ 1.151,33 (mil cento e cinquenta e um reais e trinta e três centavos).

PRESENTES

É vedado aos administradores, empregados da Prodemge e terceiros que atuem em seu nome receber ou oferecer presentes[1] de qualquer natureza ou valor. Excepcionalmente, será permitido o recebimento de presentes provenientes de sorteios realizados em eventos públicos, desde que tenham caráter geral e não sejam direcionados exclusivamente a um agente público da Prodemge.

HOSPITALIDADES

A concessão ou aceitação de hospitalidades, como passagens, hospedagens, refeições ou participação em eventos, poderá ser permitida na Prodemge desde que tenha finalidade institucional, seja compatível com o contexto profissional, não envolva expectativa de contrapartida ou vantagem indevida e seja previamente comunicada à área de *Compliance*, especialmente quando envolver benefícios oferecidos por terceiros ou situações que possam gerar conflito de interesses. Os procedimentos e regras específicas sobre o tema serão detalhados em normativo interno próprio.

1 Considera-se presentes quaisquer bens, vantagens ou serviços para uso ou consumo pessoal que não se enquadrem como brindes. Exemplos: Garrafas de bebidas (vinho, whisky, espumante etc.) relógio, ingressos (show, jogos, espetáculos), aparelhos eletrônicos, dinheiro ou cheques, entre outros

3.4 CONFLITO DE INTERESSES

Conflito de interesses ocorre quando interesses pessoais, familiares ou financeiros têm o potencial de influenciar, direta ou indiretamente, a capacidade do agente de tomar decisões objetivas, imparciais e alinhadas às suas responsabilidades profissionais.

As seguintes situações deverão ser observadas para garantir a conformidade com esta política e a proteção da reputação da Prodemge:

a) Evitar participar de decisões, negociações ou processos que possam ser influenciados por interesses pessoais ou familiares;

b) Manter a confidencialidade de informações estratégicas e evitar compartilhá-las com terceiros que possam ter interesses pessoais;

c) Recusar qualquer proposta ou oferta que possa criar uma obrigação ou expectativa de favorecimento;

d) Participar de treinamentos obrigatórios sobre ética, conflito de interesses e práticas de integridade promovidos pela companhia;

e) Consultar a Comissão de Ética sempre que houver dúvidas sobre a possível existência de um conflito de interesses;

f) Cumprir todas as exigências legais e regulatórias que envolvam conflito de interesses e que estejam previstas na legislação vigente;

g) Informar qualquer mudança em suas circunstâncias pessoais que possa afetar a imparcialidade de suas funções ou causar um conflito de interesses

Fique atento!

- A Prodemge não compactua com qualquer prática de ato lesivo contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira;
- Não é permitido em nome da Prodemge, oferecer, comprometer-se ou fazer patrocínio, doação ou projeto de responsabilidade social com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou influenciar a ação de agente público;
- É estritamente vedado realizar concussão[1] para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, para obter vantagem indevida, bem como estabelecer ou facilitar conluio para o cometimento de fraude ou ato corrupto;
- Nenhum administrador, empregado ou terceiro será penalizado devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar ou receber suborno ou propina ou de praticar qualquer ato que se caracterize como fraude ou corrupção.

1 Ocorre quando um agente público exige, para si ou para outra pessoa, direta ou indiretamente, vantagem indevida, ainda que fora de suas funções, mas em razão dela.

3.5 CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Dúvidas, questionamentos ou necessidade de esclarecimentos sobre esta Política devem ser direcionados à área de *Compliance*, responsável por orientar quanto à correta aplicação das diretrizes e prestar os devidos esclarecimentos. O contato pode ser realizado por meio do e-mail compliance@prodemge.gov.br.

Para situações que envolvam denúncias, suspeitas de irregularidades, conflito de interesses ou qualquer conduta em desacordo com as normas da Prodemge, administradores, empregados, terceiros e demais partes interessadas devem utilizar o Canal de Manifestações da Prodemge.

Leia o QR-code para entrar em contato, via e-mail, com a Área de *Compliance.*

Canal de Manifestações: ouvidoria.prodemge.gov.br

Leia o QR-code para entrar em contato com a Ouvidoria.

REFERÊNCIAS

Esta Política foi elaborada em consonância com todas as leis e regulamentações aplicáveis contra corrupção, fraude ou atividade ilícita, incluindo, mas sem limitação:

- Código de Ética, conduta e Integridade da Prodemge;
- Programa de Integridade da Prodemge;
- Lei Anticorrupção nº 12.846/13 e seu Decreto nº 11.129/22;
- Lei de Improbidade Administrativa (nº 8.429/92);
- Código Penal Brasileiro;
- Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodemge – RILC;
- Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC.

prodemge